

LEI Nº. 2.272, DE 26 DE ABRIL DE 2.007

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, Através de Convênio, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Alegre de Minas.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Alegre de Minas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do aumento previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.08.3.3.50.41.00/20.602.0013.2.091 – Transferência de Recursos Financeiros Feira Agropecuária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 26 DE ABRIL DE 2.007.